



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00433/2021 da Vereadora Rute Costa (PSDB)

Dispõe sobre os funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de São Paulo, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Parágrafo único. - A denúncia deverá ser feita imediatamente de forma verbal ou formal.

Art. 2º - O funcionário que tiver conduta omissa em relação aos ditames desta Lei, responderá a inquérito administrativo e será enquadrado nos termos disciplinares.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2021. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/07/2021, p. 92

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.